

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 69/2026- MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ
VERSÃO 04**

Ao Superintendente Regional de Saúde de Colatina
Edivânio Mendes Passos

Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para Contratação de empresa para Prestação de Serviço de **HOME CARE**, para atender o mandado Judicial da Rede SUS conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes residentes na Região Central de Saúde do Estado do Espírito Santo.

A justificativa, especificação detalhada do objeto e a forma de execução encontram-se descritas neste Termo de Referência, que segue anexo.

Nesse sentido, submetemos a Vossa Senhoria a aprovação do **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO**, bem como autorização para autuação de processo no E-DOCS, SIADES – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, e os demais procedimentos necessários à contratação do objeto referenciado.

Colatina/ES, 07 de Julho de 2026.





QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Contratação de Empresa para aquisição de HOME CARE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de Empresa para aquisição de HOME CARE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA , para atender mandado judicial Nº 5014649-19.2025.8.08.0030 da SRSC em favor de G.S.S.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023
Estimativa de custos global (inciso II, § 2º, art. 40, Lei 8.666/93):	Processo encaminhado para posterior orçamento devido a complexidade do caso.
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por até 10 (dez anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.
Informação Orçamentária:	UG: 400928 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335 Elemento de Despesa: 91 Fonte: 500
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Setor de Mandado Judicial/SRSC
Prazo estipulado para entrega	10 (dez) dia úteis, a partir do início da Vigência Contratual.
Equipe responsável pela elaboração do projeto básico:	Kadija Altoé Montozo – Coordenadora do Setor Karoline A. T. S. S. B. De Oliveira - Enfermeira
Versão e data do Projeto Básico:	Versão 01 – 02/06/2026
Equipe:	Gestor: Kadija Altoé Montozo Fiscal: Karoline A. T. S. S. B. De Oliveira
Modo de Disputa	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por item





Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	Não
Será permitido a Adesão	Não
Será permitida a participação de Consórcio	Não

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços de HOME CARE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender mandado judicial Nº 5014649-19.2025.8.08.0030 da SRSC em favor de G.S.S., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0288806	MANDADO JUDICIAL: SERVIÇO; TÍTULO: HOME CARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	12 meses	4.800,00	57.600,00

*** Especificar o valor unitário da sessão de cada especialidade solicitada.

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

FORNECIMENTO HOME CARE, COMO DESCRITO ABAIXO:

- ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA - 03 SESSÕES SEMANAIS;

- EQUIPAMENTOS E INSUMOS:

- CAMA HOSPITALAR + COLCHÃO PNEUMÁTICO;**
- SONDA PARA GASTROSTOMIA E CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA (CONFORME SOLICITAÇÃO E LAUDO MÉDICO)**

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.





1.6 Laudo Médico

LMC HOSPITAL		LINHARES MEDICAL CENTER S/A	
Receita Médica			
Paciente	[REDACTED]	Atendimento	125.276
Data Nascto	49a 3m 10d	Convênio	SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Data Entrada	01/12/2024 10:52:53	Sexo	Masculino
Médico Resp	[REDACTED]	Prontuário	47.009
LAUDO MEDICO			
PACIENTE DE 49 ANOS, VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO EM JUNHO DE 2024. SOFREU POLITRAUMA (INCLUINDO FRATURA DE FEMUR, LACERAÇÃO HEPÁTICA) COM TRAUMA CRANIOENCEFÁLICO GRAVE E LESÃO AXONAL DIFUSA. DESDE ENTÃO ENCONTRA-SE INTERNADO, DEVIDO A MULTIPLAS INFECÇÕES (INFECÇÃO DE CORRENTE SANGÜÍNEA, INFECÇÃO URINÁRIA, TRAQUEOBRONquite, PNEUMONIA). NO MOMENTO APRESENTA ESCARAS SACRAIS E TROCANTERICAS COM EXPOSIÇÃO DE TECIDOS PROFUNDOS, EM TRATAMENTO DE OSTEOMIELITE COM ANTIBIOTICOTERAPIA VENOSA. ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM ESTADO VEGETATIVO PERSISTENTE. TRAQUEOSTOMIZADO, GASTROSTOMIZADO, TOTALMENTE DEPENDENTE DE CUIDADOS. SEM PREVISÃO DE ALTA HOSPITALAR. - TC COXA DA DIREITA 31/10/24: ALTERAÇÃO MORFOESTRUTURAL NA CABEÇA FEMORAL COM SINAIS DE DESVIO SUPERIOR/ CRANIAL FÊMUR. PRESENÇA DE HASTE INTRAMEDULAR NO FÊMUR, DIFÍCIL NOTANDO-SE FRATURAS MULTIFRAGMENTARES NA DIÁFISE PROXIMAL E MEDIA DO FÊMUR, COM FRAGMENTOS ÓSSEOS DESTACADOS EM ADJACÊNCIA. A CAVIDADE ACETABULAR DIREITA ENCONTRA-SE PREENCHIDA POR MATERIAL COM DENSIDADE DE PARTES MOLES. EDEMA/AUMENTO DAS PARTES MOLES ADJACENTES AS FRATURAS, SOBRETUDO NO ASPECTO PROXIMAL DO FÊMUR, NOTANDO-SE APARENTE TRAJECTO COMUNICANTE A SUPERFÍCIE CUTÂNEA E AS PARTES MOLES PROFUNDAS NO ASPECTO LATERAL E ANTEROLATERAL DA COXA PROXIMAL E DO QUADRIL, QUE PODE REPRESENTAR PROCESSO INFLAMATÓRIO/INFECCIOSO. PEQUENA COLEÇÃO LÍQUIDA NOS PLANOS MUSCULARES PROFUNDOS DO ASPECTO LATERAL DO OSSO ILÍACO DIREITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,1X 2,5 CM. - TC Pelve 31/10/24: PEQUENA ÁREA DE DESCONTINUIDADE CUTÂNEA NO ASPECTO POSTEROLATERAL DO QUADRIL ESQUERDO, COM ESPESSAMENTO CUTÂNEO ADJACENTE ASSOCIADO, PODENDO ESTAR RELACIONADO A PROCESSO INFLAMATÓRIO. - TC TORAX 31/12/24: ESTRIAS PARENQUIMATOSAS DE ASPECTO RESIDUAL EM AMBOS OS PULMÕES COM PREDOMÍNIO EM BASES. ESPESSAMENTO DAS PAREDES BRONQUICAS E BRONQUIOLARES COMPATÍVEIS COM BRONCOPATIA INFLAMATÓRIA. - TC ABD 31/12/24: SINAIS DE FRATURA PREVIA DA CABEÇA FEMORAL DIREITA COM MATERIAL METÁLICO DE OSTEOSÍNTese ASSOCIADO A LUXAÇÃO POSTERIOR DO QUADRIL. - TC DA BACIA E COXA DIREITA 2/1/25: FRATURAS NÃO CONSOLIDADA ENVOLVENDO METAEPÍFISE PROX DO FÊMUR DIREITO BEM COMO DIÁFISES PROX E MEDIA FIXADA POR HASTE INTRAMEDULAR E PARAFUSOS METÁLICOS NOTANDO-SE MÚLTIPLOS FRAGMENTOS ÓSSEOS/CALCIFICAÇÕES EM PARTES MOLES ADJACENTES NÃO CONSOLIDADA E ASSOCIADO A DESTRUÇÃO ÓSSEA DO COLO E CABEÇA FEMORAIS E LUXAÇÃO COXOFEMORAL HOMOLATERAL, COM DESVIO CRANIAL DO FÊMUR EM RELAÇÃO AO ACETÁBULO. IMPORTANTE ESPESSAMENTO DAS PARTES MOLES ADJACENTES AO ACETÁBULO E AO TERÇO PROX DO FÊMUR A DIREITA DE AVALIAÇÃO LIMITADA AO MÉTODO PODENDO ESTAR RELACIONADA A PROCESSO			
Impressão em: 17/02/2025 10:32:29		Página: 1	
		CATE70	





2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência

2.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na Decisão judicial/prescrição médica

2.3 A Superintendência Regional de Saúde de Colatina é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado de Saúde/SESA, de estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional.

2.4 O Termo de Referência tem como finalidade e responsabilidade, assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Central, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

2.5 A aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária em favor do paciente assistido pela Região Central de Saúde do ES, que corresponde a 15 (quinze) municípios, pelo período de vigência estipulado neste edital, conforme quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2.6 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em assistência domiciliar "Home Care", com fornecimento de infraestrutura de apoio necessários ao atendimento, em cumprimento as decisões judiciais em desfavor do Estado do Espírito Santo.

2.7 Compreende-se por **HOME CARE ou Assistência Domiciliar** uma gama de serviços realizados no domicílio e destinados ao suporte terapêutico do paciente. Estes serviços vão desde cuidados pessoais de suas atividades de vida diária (higiene íntima, alimentação, banho, locomoção e vestuário), cuidados com sua medicação e realização de curativos de ferimentos, cuidados com escaras e ostomias, até o uso de alta tecnologia hospitalar como nutrição enteral/parenteral, diálise, transfusão de hemoderivados, quimioterapia e antibioticoterapia, com serviço médico e de enfermagem, e uma rede de apoio para diagnóstico e para outras medidas terapêuticas.

2.8 Os objetivos do Home Care são contribuir para a otimização dos leitos hospitalares e do atendimento ambulatorial, visando à redução de custos; reintegrar o paciente em seu núcleo familiar e de apoio; proporcionar assistência humanizada e integral, por meio de uma maior aproximação da equipe de saúde com a família; estimular uma maior participação do paciente e de sua família no tratamento proposto.

2.9 Os critérios de elegibilidade para a aceitação na Assistência Domiciliar costumam levar em consideração os seguintes aspectos: estabilidade clínica; rede de suporte social (cuidador, família, amigos, voluntários etc.); ambiente apropriado; avaliação profissional das demandas existentes; suporte financeiro.

2.10 Regulamentada pela ANVISA por meio da Resolução nº 11 de 30 de janeiro de 2006, a assistência domiciliar visa à estabilidade clínica e a superação do grau de dependência do paciente, reunindo no conforto domiciliar os cuidados e atenção especializados.

2.11 Considerando todo exposto, resta demonstrado o interesse público da pretendida aquisição por se tratar de Tratamento Terapeutico de uso contínuo, não disponibilizado pelo SUS a nível estadual.





3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação, tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

Da Subcontratação e Participação de Empresas de Consórcio

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Da Garantia de Execução

4.4 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% cinco por cento do valor inicial/total/anual do contrato.

4.5 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.6.

4.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





- 4.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.11.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 4.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.17 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.18 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 4.19 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.20 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.21 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.23 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.24 Considerando que o objeto da presente contratação envolve a entrega de bens e/ou a prestação de serviços especializados, cujo desempenho adequado é essencial para o atendimento das necessidades da Administração Pública, faz-se necessária a exigência de garantia de execução contratual. A garantia tem por finalidade resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento, atrasos injustificados, fornecimento inadequado, ou falhas na execução dos serviços, assegurando que eventuais prejuízos possam ser reparados sem comprometimento da continuidade do interesse público.





5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (DEZ) dias úteis, contados da publicação do contrato.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega/início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Do Local da Prestação de Serviço

5.2 A prestação dos serviços deverá ser realizado **no Endereço: Rua José Rodrigues Batista, 847, Bairro Vila Izabel, Linhares/ES – CEP 29.909-560.**

5.2.1 A relação dos serviços efetivamente prestados, as Certidões de Regularidade Fiscal e Relatório de frequência, deverão ser encaminhados por e-mail rsrsc.mj@gmail.com até o segundo dia útil do mês subsequente.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito deste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

6.5.2 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.

6.5.3 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

6.5.4 Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.

6.5.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.

6.5.6 Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples





conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 trinta dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 60 sessenta dias.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 cinco dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da quantidade executada e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 dois dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto

Nota Fiscal

7.9 A nota fiscal, a relação dos serviços efetivamente prestados, as Certidões de Regularidade Fiscal e Relatório de frequência, deverão ser encaminhados por e-mail srsc.mj@gmail.com até o segundo dia útil do mês subsequente.

7.9.1 Para fins de exame da nota fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1.1 A data da emissão;

7.9.1.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;





7.9.1.3 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.1.4 O valor a pagar;

7.9.1.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460- R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.





Da Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Da Forma de Fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

8.3 A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento, faz-se necessária para atender a decisão judicial, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, sendo imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC no transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

Das Exigências de Habilitação

8.4 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo II deste Termo de Referência**.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.600,00** (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme custos descrito na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.





9.2 Os custos serão baseados em pesquisa de mercado e devem englobar todas as despesas com honorários profissionais, encargos sociais e tributos (INSS, ISS...), custos administrativos e insumos necessários para a plena execução do objeto.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2026**.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG: 400928

Gestão: 44901

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335

Elemento de Despesa: 91

Fonte: 500

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;





a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **11.1**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **11.1**, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem **11.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **11.1**, a multa será de **5%** (cinco por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **11.1**, a multa será de **5%** (cinco por cento) a **20 %** (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item **11.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:





11.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.11 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem **11.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus





administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.19 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.20 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.21 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.22 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações do código do siades, e prescrição médica.

12.1.2 Apresentar a documentação referente à Qualificação Técnica atualizada sempre que solicitada, ou quando houver a troca dos profissionais indicados na contratação.

12.1.3 Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

12.1.4 Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento.

12.1.5 Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os materiais adquiridos.

12.1.6 Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.



12.2 **COMPETE A FAMÍLIA /RESPONSÁVEL:**

Acompanhamento do paciente, independente da presença do cuidador e/ou profissional de saúde;

- b) Ajudar na locomoção e atividades físicas;
- c) Assegurar a devida higiene e conforto do ambiente domiciliar;
- d) Auxílio ao profissional cuidador nos cuidados do paciente;
- e) Buscar junto ao seu município a realização de exames laboratoriais de rotina medicamentos e insumos disponíveis na rede básica de acordo com a prescrição médica. Em caso de medicamento de componente especializado prescrito de acordo com o RENAME SUS, buscar junto à Farmácia Cidadã da SRSC, considerando a oferta pela Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica do Estado do Espírito Santo;
- f) Comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde do paciente;
- g) Comunicar de imediato à SRSC/Mandados Judiciais (27 3717-2558), mudanças de execução e/ou intercorrências nas atividades por parte da CONTRATADA.
- h) Comunicar de imediato à SRSC/Mandados Judiciais qualquer mudança no estado de saúde do paciente;
- i) Comunicar mudança de endereço do paciente;
- j) Participar do treinamento básico de cuidado ao paciente fornecido pela Empresa CONTRATADA.

12.3 **REMOÇÃO DO PACIENTE, CASO NECESSARIO**

12.3.1 A remoção do paciente para alta ou internação, em caso de urgência, será de responsabilidade da família e/ou serviço de remoção do Município de origem, ficando a empresa responsável pelo acionamento do serviço.

- a) A empresa deverá informar imediatamente o Fiscal do Contrato da SRSC/Mandados Judiciais, sobre a remoção e condições de saúde do paciente.
- b) O serviço ficará suspenso e consequentemente, sua cobrança, até o retorno do mesmo à sua residência.
- c) O retorno ao domicílio, após a alta hospitalar, deverá ser providenciado pela empresa, junto à família e/ou serviço de remoção do Município de origem e a retomada do atendimento notificada imediatamente ao fiscal de contrato da SRSC.

13 **DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito no presente Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de serviços.

13.1.2 Receber e analisar os relatórios de atendimento, os laudos e os comprovantes de pagamento (mês anterior) feito ao contratado habilitado que atenderá o paciente, antes de solicitar o pagamento da nota fiscal.

13.1.3 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.

13.1.4 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

13.1.5 Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para a realização dos serviços.





13.1.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.

13.1.7 Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

13.1.8 **Agendar uma visita técnica domiciliar, caso a empresa a solicite, com o objetivo de avaliar a possibilidade de interesse na contratação da prestação do serviço.**

14 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

14.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 DA VINCULAÇÃO DO ETP

15.1 Este Termo de Referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo integrante e inseparável.

16 DA GESTÃO DE RISCOS

16.1 Os riscos serão descritos no Estudo Técnico Preliminar.





Colatina/ES, 07 de Julho de 2026

Kadija Altoé Montozo
Enfermeira - Coordenadora

Karoline A. T. S. S. B. De Oliveira
Enfermeira

Natacha Creto Serafini Braga
Agente de Serviço II – Fiscal
de Contrato- Suplente

Aprovação:

Edivanio Mendes dos Passos
Superintendente Regional de Saúde de Colatina



ANEXO "II" – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1- Habilitação jurídica

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante;

2.6 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3- HABILITAÇÃO TÉCNICA **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, **emitidos por pessoas jurídicas** de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) **Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (Dois) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

3.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,





cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos

3.1.6 Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. (CASO DISPENSADO, APRESENTAR DOCUMENTO DE DISPENSA)

3.1.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.1.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.1.7.2 Declaração de que dispõe de: material, pessoal e equipamentos suficientes para execução dos serviços no prazo desejado, assegurando à SRSC o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, se assim o desejar.

3.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

3.2.1 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente os seguintes profissionais:

a) Fisioterapeuta.

3.2.2 Apresentar certificação do(s) profissional(is) citados no item 3.2.1, que atenderá(ão) o(s) paciente(s) comprovando sua habilitação junto ao(s) conselho(s) de fiscalização dos profissionais competentes, conforme descrito abaixo:

a) CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

3.2.3 Apresentar comprovante de formação do(s) profissional (is) citados no item 3.2.1.

3.2.4 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica do(s) profissional(is) citados no item 3.2.1, comprovando a aptidão para execução do serviço objeto desta contratação.

3.2.5 O(s) referido(s) profissiona(is) poderá(ão) ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

3.2.6 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.2.7 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.





4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.3 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.4 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.5 **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.5.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

4.6 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.7 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KAROLINE APARECIDA T S ST B DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 07/07/2026 15:22:28 -03:00

KADIJA ALTOÉ MONTOZO
ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 07/07/2026 15:23:29 -03:00

EDIVANIO MENDES DOS PASSOS
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 07/07/2026 15:28:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2026 15:28:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAROLINE APARECIDA T S ST B DE OLIVEIRA (ENFERMEIRO - DT - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1CT22B>

